



<b>REGISTO DE ENTRADA</b>	REUNIÃO _____
DOC INTERNO N.º _____	DA CÂMARA MUNICIPAL
LV. _____	__/__/__
DATA __/__/__	ANEXO _____
	DELIBERAÇÃO _____

### PROPOSTA Nº 181/2022

No contexto de reforço dos poderes tributários dos municípios relativamente a impostos e outros tributos municipais, a Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto alterou a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (a qual aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais) no sentido de prever que os municípios aprovam um regulamento no qual constam os critérios e condições para o reconhecimento das isenções fiscais, totais ou parciais, objetivas ou subjetivas (n.º 2 do artigo 16.º e alínea d) do artigo 15.º, ambos do referido diploma).

Em face do atual quadro legal, cabe assim aos municípios organizar a política fiscal local conexas à sua estratégia de desenvolvimento económico, aproveitando as potencialidades económicas territoriais, e de igual modo selecionando as áreas de manifesto interesse público com relevância local.

Face ao anteriormente exposto, proponho, que a Câmara Municipal delibere, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 98º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, o seguinte:

1) A abertura de um procedimento regulamentar que tem por objeto a elaboração e aprovação do Regulamento Municipal de Benefícios Fiscais, com a consequente abertura de um período prévio de participação pública com a duração de 5 dias úteis contados da data da respetiva publicitação, para constituição de interessados no procedimento e para a recolha de contributos para a elaboração do referido regulamento.



<b>REGISTO DE ENTRADA</b>	REUNIÃO _____
DOC INTERNO N.º _____	DA CÂMARA MUNICIPAL
LV. _____	__/__/__
DATA __/__/__	ANEXO _____
	DELIBERAÇÃO _____

2) Os particulares podem, no prazo referido no número anterior, constituir-se como interessados no procedimento regulamentar mediante simples comunicação escrita, remetida por correio eletrónico para os serviços municipais, dando conta da sua intenção, indicando para o efeito os dados necessários para ser identificado e notificado nos termos legais.

3) Designar a Dra. Maria José Almada como responsável pela direção do procedimento regulamentar no qual é delegado o poder de direção do procedimento podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução, designadamente, promovendo a sua instrução, a audiência dos interessados, a consulta ou solicitação de pareceres a quaisquer entidades ou autoridades e realização da consulta pública nos termos das normas aplicáveis.

4) A formulação de sugestões ou contributos, bem como a constituição como interessados no procedimento regulamentar, utilizando, para o efeito, o seguinte endereço eletrónico geral@cm-sousel.pt ou promovendo a sua entrega no serviço de atendimento do Município de Sousel sito na Praça da República.

Sousel, 19 de maio de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

---

Eng.º Manuel Joaquim Silva Valério

